

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DO IFSP - CÂMPUS AVARÉ  
PROGRAMA DE BOLSAS DISCENTE NA MODALIDADE EXTENSÃO EM 2020**

O Diretor Geral do Câmpus Avaré do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, em conformidade com a Lei nº. 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996, e a Lei nº. 11.892 (Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências), de 29 de dezembro de 2008, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas, no período de **10 de fevereiro a 10 de março de 2020**, as inscrições para a seleção de Projetos de Extensão com concessão de Bolsa Discente, na modalidade **Bolsa de Extensão**, referentes ao Ano Letivo de 2020. Considerando-se a Resolução nº. 568, de 05 de abril de 2012, e as Portarias nº. 3.639, de 25 de julho de 2013, nº. 347, de 20 de janeiro de 2014, e nº. 2.968, de 24 de agosto de 2015, estabelece-se as condições para a implementação do Programa de Bolsas de Extensão no Câmpus Avaré, conforme apresentado abaixo:

### **1. DO OBJETIVO DO EDITAL**

- 1.1. O presente Edital destina-se a fomentar as atividades de extensão do IFSP - Câmpus Avaré, articuladas com o ensino e a pesquisa aplicada, a serem desenvolvidas no período de abril a novembro de 2020 (sete meses), propiciando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais.
- 1.2. O presente Edital destina-se, ainda, a regulamentar a seleção de Projetos de Extensão com concessão de Bolsa Discente na modalidade Extensão e aquisição de material de consumo por meio da concessão de Cartão Pesquisador, para o ano de 2020, no *Campus Avaré* do IFSP.
- 1.3. Serão contemplados os projetos por ordem de classificação até o limite dos recursos da matriz orçamentária do Câmpus Avaré para este fim.
- 1.4. O valor da Bolsa Discente será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para dedicação de 20 horas semanais, conforme Portaria nº. 347, de 20 de janeiro de 2014, pagos mensalmente, segundo disponibilidade orçamentária.
  - 1.4.1. Nos projetos com dedicação semanal inferior a 20 horas, o valor será proporcional.
  - 1.4.2. Serão contemplados 1 (um) bolsista com dedicação de 20 horas semanais ou 2 (dois) bolsistas com dedicação de 10 horas semanais por projeto, de acordo com a solicitação do coordenador do projeto no momento de sua submissão.
  - 1.4.3. É vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais discentes.
- 1.5. O Servidor Responsável pelo projeto ficará responsável pelo(s) bolsista(s).
- 1.6. As atribuições do Servidor Responsável e do Bolsista de Extensão são apresentadas nos Artigos 11 e 12 da Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013.
- 1.7. Não serão contempladas propostas que tenham como objetivo a organização e implementação de atividades voltadas à realização de eventos.

### **2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

- 2.1. Considera-se projeto de extensão o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a comunidade interna e externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando à interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade. Os projetos deverão ser executados em articulação entre servidores do IFSP (docentes ou técnicos-administrativos), discentes e membros da comunidade externa.
- 2.2. No âmbito deste Edital serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que sejam desenvolvidos abordando as seguintes áreas temáticas: comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho.
- 2.3. A portaria regulamentadora do Programa de Bolsa Discente - Modalidade Bolsa de Extensão é a Portaria nº. 3.639, de 25 de

julho de 2013.

2.4. O processo de seleção de projetos nesta modalidade ocorrerá em conformidade com os Artigos 7º, 8º, 9º e 10º da Portaria nº. 3.639 de 25 de julho de 2013.

2.5. As atribuições do Servidor Responsável pelo Cartão Pesquisador são apresentadas no Artigo 36 da Portaria IFSP nº 1.815, de 22 de maio de 2019.

### **3. DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

3.1. Serão selecionados e contemplados projetos por ordem de classificação até o limite dos recursos da matriz orçamentária do Câmpus Avaré para este fim;

3.2. Cada proposta poderá prever:

3.2.1. Bolsas Discente - Modalidade Extensão para:

3.2.1.1. Um bolsista com dedicação de 20 horas semanais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com duração de até sete meses; **ou**

3.2.1.2. Dois bolsistas com dedicação de 10 horas semanais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, com duração de até sete meses.

3.3. Aquisição de material de consumo no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

### **4. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS**

4.1. O período de inscrição dos projetos é de **10 de fevereiro a 10 de março de 2020**.

4.2. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o encaminhamento do formulário exclusivamente pela plataforma eletrônica SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública), até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 10 de março de 2020.

4.3. Os projetos deverão ser cadastrados exclusivamente na plataforma SUAP, disponibilizada no endereço eletrônico <http://suap.ifsp.edu.br>.

4.3.1. A data de envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento desse quesito.

4.3.2. Propostas apresentadas após a data limite serão desclassificadas.

4.4. Poderão submeter projetos de extensão os servidores (**docentes** ou **técnicos-administrativos**) ativos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Avaré.

4.4.1. Na qualidade de coordenador de projeto, cada servidor pode apresentar apenas uma proposta, sendo-lhe permitido participar de outras atividades de extensão submetidas a este Edital como membro da equipe.

4.5. **Deverão obrigatoriamente ser anexadas ao projeto as declarações de anuência (anexos I, II e III) e termo de compromisso (anexo IV).**

4.5.1. As declarações de anuência (anexos I, II e III) deverão ser impressas e assinadas pela Chefia Imediata do proponente, pela Coordenadora de Extensão e pelo Diretor-Geral do Câmpus Avaré.

4.5.1.1. Excepcionalmente poderão ser utilizadas as declarações de anuência assinadas e escaneadas para a submissão de propostas ao Edital da Pró-Reitoria de Extensão para as Ações de Extensão do ano de 2020.

4.5.2. O Termo de compromisso deverá ser impresso e assinado pelo(a) coordenador(a) do projeto.

4.5.3. Os formulários dos documentos indicados no item anterior deverão ser impressos, assinados pelos responsáveis, digitalizados e seus arquivos inseridos no formulário de inscrição do SUAP no item Anexos.

4.6. Poderão concorrer projetos submetidos aos editais fomentados pela Pró-Reitoria de Extensão – PRX.

4.6.1. Para projetos aprovados nos editais do Câmpus e da PRX, o proponente deverá encaminhar memorando informando por qual edital será fomentado o projeto, ficando este ciente de que não será permitida a realização de um projeto fomentado em mais de um edital ao mesmo tempo.

4.6.2. Não será permitida a submissão total ou parcial de projetos já contemplados em outros editais do Câmpus, IFSP ou de outras agências de fomento.

### **5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

5.1. O atendimento aos requisitos deste edital será verificado pela Coordenadoria de Extensão do Câmpus.

5.2. Os projetos que estiverem com a documentação adequada serão homologados pela Coordenadoria de Extensão e encaminhados ao Comitê de Extensão do Câmpus Avaré que procederá a pré-avaliação segundo a “Tabela de Pré-Avaliação de Projetos de Extensão” da Pró-Reitoria de Extensão do IFSP (Anexo V).

5.3. A avaliação dos projetos será realizada por dois avaliadores, preferencialmente externos ao Câmpus, ou por componentes do Comitê de Extensão do Câmpus Avaré, designados pelo Diretor Geral.

#### 5.4. Serão **quesitos obrigatórios**:

- atendimento ao edital;
- envolvimento da comunidade externa;
- preenchimento correto do formulário;
- envio dos documentos solicitados; e
- participação de, pelo menos, um bolsista discente e, no máximo, dois bolsistas;

5.5. A avaliação dos projetos será embasada na “Tabela de Avaliação de Projetos de Extensão” da Pró-Reitoria de Extensão do IFSP (Anexo VI), e será emitida nota totalizando 100 (cem) pontos.

5.6. A nota final de classificação do projeto será a média aritmética das avaliações.

5.7. Caso as notas apresentem divergência de mais de 20 pontos, será realizada a terceira avaliação e a nota final será a média simples das três notas obtidas.

5.8. O resultado será dado por meio da soma das notas obtidas em cada item descrito na Tabela 1.

5.9. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e selecionadas de acordo com a disponibilidade de recursos, podendo ser contemplados mais projetos do que os previstos, caso haja disponibilidade orçamentária, ou menos do que estes, caso não haja número suficiente de aprovados.

5.10. Não serão classificadas propostas com nota final inferior a 50 pontos.

5.11. Não serão classificados projetos que não atendam ao item 5.4. deste edital.

**Tabela 1:** Tabela de Avaliação de Projetos de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão do IFSP.

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Nível de envolvimento da comunidade externa no planejamento e na execução do projeto	Até 30 pontos
2. Nível de envolvimento do bolsista discente (será considerada a clareza da descrição da participação do discente, em especial, do protagonismo e das atividades)	Até 30 pontos
3. Justificativa (será considerada a coerência apresentada e a motivação do projeto, isto é, a demanda a ser atendida)	Até 10 pontos
4. Objetivos, metodologia e cronograma de execução (será considerada a coerência entre os três tópicos e sua exequibilidade)	Até 10 pontos
5. Acompanhamento e avaliação (será considerada a descrição, a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação e a coerência com os objetivos, a metodologia e o cronograma de execução)	Até 10 pontos
6. Previsão de produtos de extensão (artigo, vídeo, revista, livro, apostila, cartilha, jornais, CD entre outros)	Até 10 pontos

\* Cada avaliador emitirá a nota com intervalo de meio ponto, para cada item da Tabela de Avaliação.

\*\* Em caso de empate, serão selecionados os projetos com a melhor nota, respectivamente, nos seguintes quesitos: (1) Nível de envolvimento da comunidade externa, (2) Nível de envolvimento do bolsista discente, (3) Justificativa, (4) Objetivos, metodologia e cronograma de execução e (5) Acompanhamento e avaliação.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Os autores de propostas poderão interpor recurso no prazo estabelecido no item 11, por meio de formulário específico a ser divulgado no edital de divulgação.

6.2. Após a análise dos recursos, a relação definitiva das propostas classificadas e contempladas será publicada no site do IFSP - Câmpus Avaré, conforme calendário do item 11.

## 7. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1. A seleção dos bolsistas será feita em data posterior à divulgação dos resultados da seleção dos projetos, através de edital específico.

7.2. O responsável pelo projeto deverá informar à Coordenadoria de Extensão o perfil do bolsista a ser selecionado (Por exemplo: Curso/Habilidades/Conhecimentos).

7.3. A seleção será feita pelo responsável pelo projeto, através de entrevista com os alunos inscritos e avaliação do

histórico/boletim escolar.

7.4. O aluno selecionado deverá estar regularmente matriculado em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se ao projeto.

7.4.1. A distribuição de bolsas discentes, preferencialmente, deve estar em consonância com a proporção de vagas previstas na Lei de criação dos Institutos Federais, a saber: 50% (educação profissional técnica de nível médio), 20% (licenciatura) e 30% (educação superior).

7.5. É vedada a seleção de aluno que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição.

7.6. Discentes que recebem auxílio através da Política de Assistência Estudantil do IFSP poderão se candidatar às bolsas de extensão.

7.7. O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do discente-bolsista.

## **8. DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL**

8.1. O valor previsto para a aquisição de material será disponibilizado por meio de Cartão Pesquisador.

8.2. O cartão será emitido em nome do coordenador do projeto, conforme as orientações específicas para essa finalidade.

8.3. Por meio do Cartão Pesquisador, será permitida apenas a aquisição de material de consumo necessário à execução do projeto aprovado.

8.4. A solicitação da documentação necessária à emissão do Cartão Pesquisador será solicitada posteriormente à divulgação das propostas contempladas.

## **9. DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

9.1. Elaborar projeto pelo qual será responsável e submetê-lo na Plataforma SUAP.

9.3. Cumprir, integralmente, as responsabilidades assumidas por meio do Termo de Compromisso.

9.4. Exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução das ações previstas nas propostas aprovadas.

9.5. Coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos explicitados.

9.6. Prestar contas da utilização dos recursos do projeto, conforme cronograma de execução financeira.

9.7. Responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das atividades de extensão vinculadas à execução do projeto coordenado.

9.8. Supervisionar as ações relacionadas ao(s) bolsista(s) discente(s), modalidade extensão, participando da seleção, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários.

9.9. Analisar e avaliar os relatórios entregues pelo(a) bolsista encaminhando-os ao setor responsável designado pelo Câmpus.

9.10. Avaliar mensalmente o desempenho do(a) bolsista e suas atividades.

9.11. Atualizar mensalmente o andamento das atividades previstas no projeto na plataforma SUAP.

9.12. Apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais ou submeter trabalho para análise e eventual publicação na Revista Compartilhar, conforme calendário estabelecido nos editais do material.

9.13. Ao término do projeto, submeter o relatório final na plataforma informada pela Coordenadoria de Extensão.

9.14. Comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato.

9.15. Indicar, justificadamente, novo coordenador, quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.

9.16. O não cumprimento das atribuições do coordenador acarretará o cancelamento do projeto.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Cada Servidor poderá submeter somente um projeto.

10.2. O Servidor que possuir projetos em andamento, em qualquer modalidade, poderá submeter novas propostas.

10.3. Caso projetos semelhantes para o Câmpus sejam apresentados, o critério de seleção a ser utilizado, contemplará o servidor não selecionado nos programas de Bolsa Discente.

10.4. O Servidor proponente não poderá apresentar-se inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Extensão - PRX, ou por outras instâncias do IFSP. No caso de inadimplência e/ou pendência a proposta submetida será automaticamente desclassificada.

10.5. Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.

10.6. A efetividade do fomento disciplinado por este edital está condicionada à aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2020 e à disponibilidade de recursos.

10.7. O proponente que for contemplado com os recursos deste edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa e a seus trabalhos exclusivamente com o objetivo de registrar e divulgar as ações de Extensão desenvolvidas no IFSP.

10.8. O proponente que for contemplado se compromete a atender as normativas do IFSP já existentes, referentes às ações de Extensão, e as supervenientes.

10.10. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Direção-Geral do Câmpus Avaré juntamente com o Comitê de Extensão do Câmpus.

## 11. DO CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrição dos Projetos	10/02 a 10/03/2020
Análise e seleção conforme requisitos do Edital	11/03/2020
Divulgação das propostas homologadas	12/03/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	25/03/2020
Período para a interposição de recursos	26 e 27/03/2020
Divulgação do Resultado Final	30/03/2020
Lançamento do Edital de inscrição dos candidatos a bolsistas	03/04/2020
Período de inscrição de bolsistas nos projetos aprovados	03 a 10/04/2020
Entrevistas com os candidatos inscritos	13 a 16/04/2020
Divulgação da seleção dos bolsistas	Até 17/04/2020
Início das atividades dos Projetos contemplados	22/04/2020
Prazo para realização dos Projetos contemplados	Até 15/12/2020
Prazo para o envio do Relatório Final por meio da Plataforma SUAP	Até 31/01/2021
Prazo para envio do relatório sintético do(a) Coordenador(a) de Extensão	Até 10/02/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sebastiao Francelino da Cruz, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG-AVR**, em 10/02/2020 23:08:10.
- **Gabriela de Godoy Cravo Arduino, COORDENADOR - FG2 - CEX-AVR**, em 10/02/2020 17:48:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 45842  
**Código de Autenticação:** 94839dc127

